

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

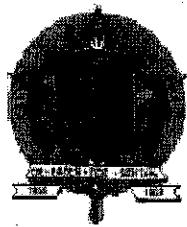
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 04/2019, de lavra do Executivo Municipal, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências.

Veio acompanhado de mensagem justificativa onde o autor diz que, referida legislação destina-se a reestruturar o COMTUR já existente (Lei Municipal nº 19/2017), principalmente, no tocante a sua composição.

De fato comparando os dois textos legais constatamos que a mudança mais relevante se refere ao número de componentes, que dos atuais 8 passará para 12, sendo 4 representantes do Poder Público e 8 da sociedade civil que serão eleitos por voto direto do respectivo grupo que compõe.

Importante ressaltar que o mandato continua a ser de 2 anos e sem remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

CNPJ n.º 01.027.716/0001-45

No tocante as outras previsões nenhuma mudança substancial e significativa foi detectada.

Encontram-se presentes os pressupostos de oportunidade, conveniência e iniciativa, eis que, exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Com relação à legalidade e constitucionalidade, não há impedimentos para sua livre tramitação, uma vez que, ações, projetos e programas que visem promover e fomentar o turismo local é de competência do Município.

O processo de votação é simbólico, quórum maioria simples, votação única.

É o meu parecer, s.m.j.

SJB, 19 de junho de 2019.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES
Assessora Jurídica

